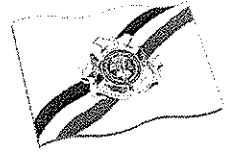




PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



PARECER N.º ____/2016.

PROJETO DE LEI Nº 221/2016

PROPONENTE: Deputada ALESSANDRA CAMPELO

RELATOR: Deputado ORLANDO CIDADE

DECLARA como Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Estado do Amazonas a
Toada de Boi Bumbá.

I – RELATÓRIO:

A Deputada Alessandra Campelo apresenta o Projeto de Lei nº 221/2016, que DECLARA como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas a Toada de Boi Bumbá.

Vindo os Autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 27, I, alínea “a”, do Regimento Interno, passo a fazê-lo, na qualidade de Relator, na tentativa de instruir o posicionamento a ser adotado por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei sob análise DECLARA como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas a Toada de Boi Bumbá.



PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Orlando Cidade – **RELATOR**

Conforme disposto no artigo 18, inciso VII da Constituição do Estado do Amazonas compete ao Estado, respeitadas as normas gerais estabelecidas em lei federal, legislar concorrentemente com a União sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Do ponto de vista da admissibilidade jurídica, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tratando-se, pois, de matéria de natureza legislativa concorrente, quanto sua iniciativa.

Destarte, não se encontram óbices a sua tramitação, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar.

Em razão do exposto, meu parecer é **PELA CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 221/2016.

III – VOTO DO RELATOR

Em face de não haver nenhum óbice constitucional, a manifestação é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei N.º 221/2016, de 22 de novembro de 2016, “*ad referendum*” do Plenário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da ALE-AM, em Manaus, 12 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual Orlando Cidade – PTN

Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
por MANUELLY de

votos quórum e Parecer
AVO PALCO do Relator

Em 14.1.02 de 2006

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]